



PROJETO DE LEI N° 045 /2009.

EXERCÍCIO: 2009
DATA: 15/09/09 Hora: 14:00
REQ. N°: 101
RESPONS: [Signature]



DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N° 666/2005(ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES); E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a Lei Municipal nº 666/2005, especialmente os artigos 15 e 37, onde ao art. 15, altera- se o inciso II – No nível de assessoramento em cargo de carreira: Assessor Jurídico, para inciso II – No nível de assessoramento : Assessor Jurídico e inclui- se o § 2º; ao art. 37, inclui-se o inciso IV, que cria o Nível de Supervisão, letra a- Supervisão de Endemias; inclusão do Art. 45º e § único, que trata das competências do Supervisor de Endemias e capacitação profissional para o referido cargo; passando a ter a seguinte redação:

"Art. 15....

I-

II- No nível de assessoramento:

Assessor Jurídico.

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º - Ao Assessor Jurídico compete assessorar o chefe do Poder Executivo e o Procurador Geral em todas as ações e procedimentos que demandem a atuação de profissional da área jurídica, conforme atribuições previstas nas leis que regulamentam o exercício da profissão de advogado e, em especial:

- a- executar intervenções judiciais em defesa dos interesses e direitos do Município, em todas as instâncias judiciais, quando assim lhe competir por determinação superior;
- b- representar e defender em juizo ou fora dele, por designação superior, em todo e qualquer processo de interesse da Municipalidade;
- c- opinar sobre interpretação de textos legais;
- d- elaborar minuta de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros, quando solicitado;
- e- emitir parecer em assuntos de sua competência, quando determinado;
- f- despachar e emitir parecer nos processos que lhe forem destinados;
- g- atender, por indicação do Gabinete do Prefeito, as pessoas carentes do Município, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social;
- h- outras atividades correlatas pertinentes ao cargo.



Art. 37.

I-.....

II-.....

III-.....

IV – No Nível de Supervisão:

a – Supervisor de Endemias;

.....

Art. 45 ~....

Art. 45a – Compete ao Supervisor de Endemias:

a – Supervisionar as atividades de campo desenvolvidas pelos Agentes de Endemias;

b- Atualizar os dados de campo referentes as atividades da vigilância ambiental;

c- Responsabilizar-se pelo atendimento a denúncias em seu âmbito de atuação;

d- Manter registro dos trabalhos de campo desenvolvidos;

e- Realizar análise de risco sobre as áreas trabalhadas;

f- Executar, juntamente com a equipe, ações educativas de caráter preventivo;

g- Mapear áreas de risco ambiental em seu âmbito de atuação;

h- Comunicar imediatamente a coordenação de Vigilância em Saúde situações que coloquem em risco a saúde da população;

i- Manter organizados e atualizados os indicadores, mapas e outros;

j- Acompanhar as ações desenvolvidas de acordo com os pactos e planos estabelecidos;

k- Enviar relatórios periódicos a coordenação de Vigilância em Saúde;

l- Executar outras tarefas correlatas.⁷

§ único - O cargo comissionado de Supervisor de Endemias será preenchido por profissional com capacitação para a função, conforme normas do Ministério da Saúde.

....

Art. 2º - Fica alterado as referências dos Cargos Comissionados a que se refere o anexo II da Lei Municipal nº 666/2005, alterada pela Lei Municipal nº 826/2009, passando o cargo de Gerência para CC-3; o cargo de Coordenação para CC-4; o cargo de Motorista para CC-5 e o cargo de Supervisor de Endemias para CC-6, cujos vencimentos permanecem o da nomenclatura dos cargos; o cargo de Assessor Jurídico será classificado na referência CC-2, com vencimentos de R\$ 2.209,46, cujo anexo passa a ter a seguinte redação:

- ANEXO II – CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS COMISSIONADOS	QUANT.	REF.	VALOR – R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	10	CC-1	2.800,00
PROCURADOR GERAL	01	CC-1	2.800,00
CHEFE DA GABINETE	01	CC-1	2.800,00
ASSESSOR JURÍDICO	02	CC-2	2.209,46
GERENTE	12	CC-3	1.973,90
COORDENADOR	25	CC-4	1.360,68
MOTORISTA DE GABINETE	01	CC-5	1.130,38
SUPERVISOR DE ENDEMIAS	01	CC-6	963,26
ASSISTENTE DE GABINETE	01	CC-6	724,06

Art. 3º - Os demais artigos e disposições permanecem inalterados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante (ES), 04 de Setembro de 2009.

DALTON PERÍM
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação do Projeto de Lei que *Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal N° 666/2003(Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES); e dá outras providências* com a finalidade de criação no Nível de Supervisão, o cargo comissionado de Supervisor de Endemias, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde; cuja função será ocupada por profissional capacitado para Supervisionar e orientar a execução das ações realizadas pelos agentes de endemias, organizando os trabalhos em parceria com a Coordenação de Vigilância em Saúde. Esse profissional é responsável pelo preenchimento de relatórios, pelo acompanhamento das metas pactuadas, pela divisão e ordenamento dos trabalhos no campo, pelo acompanhamento dos índices de infestação, mapeamento de áreas de risco, inspeção em armadilhas e pontos estratégicos, controle de vetores e roedores e demais ações correlatas.



Esta função era desempenhada, sem ônus para a municipalidade, pelo servidor da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), à disposição do Município, Sr. José de Azeredo, que foi vítima fatal de um acidente de trânsito no ano passado. Desde então, a função está vaga e é de imprescindível necessidade de nomeação de um profissional para desempenhar tal função. Atualmente, as ações de encarregado são realizadas de forma precária pelo **Sr. José Francisco Vargas Vicente**, contratado como Agente de Endemias, dificultando a contratação de um Agente de Endemias que atuará especificamente nas ações de campo de controle de endemias. O referido profissional preenche os requisitos necessários para a função de Supervisor de Endemias, mas está contratado como Agente de Endemias, dificultando os trabalhos nas ações de campo de controle de endemias.

Considerando que as ações realizadas pela vigilância ambiental no município de Venda Nova do Imigrante vêm impactando favoravelmente nos indicadores de saúde e considerando o crescimento populacional e o aumento de zonas urbanizadas e, ainda, a necessidade de adequação da equipe de trabalho, necessário se faz a inclusão do respectivo cargo de supervisão às ações de vigilância em saúde, especificamente vigilância às endemias.

Também apresentamos a criação de 02(dois) cargos de Assessores Jurídicos para legalização de contratos temporários existentes de 02(dois) cargos de Advogados Municipais (Lei Municipal nº 565/2003). Para tanto, os cargos de carreira com esta nomenclatura foram transformados em cargos de Procuradores Municipais; sendo criados os cargos de Assessores Jurídicos, mas como cargos comissionados, dado que a natureza dos mesmos, de fato, ser de cargo comissionado. Não teremos, no caso específico, necessidade de novas contratações, mas de legalização dos fatos.

Dante do exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Venda Nova do Imigrante (ES), 04 de Setembro de 2009.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal